

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

32.694.553/0001-88

**Inscrição Estadual**

11.399.665

**Data da concessão da inscrição**

30/03/2019

**Nome empresarial**

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

**Título do estabelecimento**

NUTRIPLAN

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ETR PACHECO DE CARVALHO, 032 LOTE:01 PARTE  
MACEIO - NITERÓI RJ 24.310-090**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

30/03/2019

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Secundárias**

46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS  
47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS  
47.21-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Metropolitana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.